



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Ofício nº 315-2019/INFRA/PMI

Itupiranga-PA, 15 de outubro de 2019.

Da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ordenamento Territorial

Ao Exmo. Sr. José Milesi
Prefeito Municipal de Itupiranga

Assunto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, motocicletas e máquinas pesadas para suprir as necessidades do município de Itupiranga.

Anexo: (01) **Termo de Referência** relativo à contratação supramencionada;
(02) **Demanda a ser contratada** anexada ao TR e expressas na solicitação de despesas nº 2019101501/2019-INFRA.

Com os devidos cumprimentos, encaminho em anexo a documentação discriminada acima, ao mesmo tempo em que solicito autorização para início de procedimento licitatório que viabilize a contratação de empresa em questão para locação dos veículos e máquinas constantes na solicitação em anexo, para prover o perfeito andamento das atividades em que delas necessitem.

Derocimar França do Nascimento
Derocimar França do Nascimento
Secretário Interino de Infraestrutura e Ord. Territorial
Decreto 055/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, motocicletas e máquinas pesadas para suprir as necessidades do município de Itupiranga.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, pelo Sistema de Registro de Preço-SRP da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pela necessidade de se realizar uma nova contratação de empresa especializada, uma vez que, findaram-se as quantidades licitadas no processo licitatório em vigor, estimado para consumo no exercício financeiro de 2018.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal solicitação justifica-se nas características do emprego destes no desenvolvimento das atividades dos órgãos solicitantes. Levando em consideração que a hipótese da aquisição destes está fora de cogitação por resultar em um gasto além da atual capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Itupiranga e sabendo também que o emprego desses veículos será de forma continuada e incessante, constatado na Solicitação de Despesas desta Secretaria Municipal, a opção de realizar a locação do solicitado evidencia-se como a opção mais viável a se tomar, por fatores como, a inexistência de gastos com a manutenção dos mesmos, pois estes serão responsabilidade da empresa locatária, a celeridade no início das atividades que dependem dos locados, a substituição imediata de algum que por ventura venha a danificar evitando atrasos decorrente da inoperância, entre outros fatores.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação para Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013 e Decreto nº 9488 de 30 de Agosto de 2018, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

5.2. A demanda dos veículos solicitados é baseada na necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga relacionada no anexo a esse T.R. e no consumo nos exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019, e serão contratadas de acordo com a necessidade dessa Administração.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos veículos, quantidades e especificações constam na solicitação de despesa desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexada a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos veículos a serem locados, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação das mesmas, caso estejam de acordo com as especificações mínimas mencionadas na descrição dos itens.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor(es) dessa Prefeitura, especialmente designado(s) para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações do que esta sendo oferecido.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos veículos em questão, bem como, a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os veículos locados deverão estar em perfeito estado de utilização, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a testes e avaliações, onde será aferido se estão de acordo com as exigências aqui exigidas.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.3. A Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, haja alguma observação negativa em relação aos que fora pactuado e a CONTRATADA não tenha apresentado justificativa para tal.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Por conseguinte à celebração dos contratos para locação do objeto deste processo, a Contratada deverá entregar os veículos nos locais de destinos informados, estando estes locados em perfeito estado de conservação e uso, onde serão inspecionados por servidor(es) especialmente designado(s) para tal ato, a fim de aferir o perfeito estado dos mesmos, para assim viabilizar o início imediato do uso nas atividades dos órgãos a que se destinam. Na hipótese da não aprovação dos veículos por intermédio da inspeção de recepção dos mesmos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição por outro que atenda as exigências pactuadas quando da celebração dos contratos.

9.2. Os veículos serão fornecidos sem motorista, sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga a responsável pelos motoristas e operadores para utilização das máquinas.

9.3. As despesas com a manutenção dos veículos que por ventura vier a danificar deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária nestas despesas, aos mesmos moldes, as despesas com o transporte desses locados até os locais de destino.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fis. _____

Rubrica _____

9.4. Na hipótese em que os veículos locados necessitem passar mais de 01 (um) dia sendo mantidos, a Contratada deverá fornecer outro veículo com iguais características para ocupar o lugar daquele ausente, não causando assim prejuízos nas atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Itupiranga que dependem destes.

9.5. A CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os veículos locados, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá **imediatamente** sanar as observações detectadas, em observância as exigências pactuadas, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso haja o descumprimento destas.

9.6. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observado o que fora pactuado quando da celebração dos contratos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os veículos conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, usando de métodos/técnicas que garantam a satisfação com o que fora pactuado;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante, de forma imediata após a solicitação, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência caso não cumpra com as obrigações seladas no ato da Celebração dos Contratos.

11.3. Os veículos serão fornecidos sem motorista, sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga a responsável pelos motoristas e operadores para utilização das máquinas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fls. _____
Rubrica _____

11.4. Arcar com todas as despesas advindas da manutenção dos veículos que por ventura vier a danificar, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária nestas despesas, aos mesmos moldes, as despesas com o transporte desses bens até os locais de destino. Na situação em que os veículos locados necessitarem passar mais de 01 (um) dia sendo mantidos, a Contratada deverá fornecer outro veículo com iguais características para ocupar o lugar daquele ausente, não causando assim prejuízos nas atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Itupiranga que dependem destes.

11.5. Apresentar os veículos para inspeção por parte de servidores desta Prefeitura Municipal, especialmente designados para tal, onde será aferida a qualidade dos bens que passarão a compor a frota municipal. Havendo a não aprovação por intermédio da inspeção de recepção dos mesmos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição por outro com as mesmas especificações pactuadas quando da celebração dos contratos.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária em nenhum aspecto da execução das obrigações pactuadas quando da celebração dos contratos.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.7. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.08. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. DAS PENALIDADES

[Assinatura]

